LEI Nº 326/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005.

È DECRETADA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO MONTANTE DE R$ 24.170,00(VINTE E QUATRO MIL CENTO E SETENTA REAIS)

José Valdemar Santana Filho, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Decretada a Suplementação de Verba dos códigos a seguir relacionados no montante de R$ 24.170,00 (vinte e quatro mil cento e setenta reais).

01.00- Câmara Municipal de Vereadores
01.01- Câmara Municipal de Vereadores
01.031.0001.2001 - Manutenção das Atividades do Legislativo
319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 300,00

04.00- Sec. Mun. De Agricultura e Infra-Estrutura
04.01- Unidades Subordinadas
04.122.0021.2013- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria
339004000000- Contratação por Tempo Determinado-Pessoal Civil.....R$ 3.300,00
20.606.0137.2022 – Convênio com a EMATER
339039990000- Associações, Federações e Confederações.....R$ 1.000,00

05.00- Sec. Mun. De Educação e Desenvolvimento Humano
05.01- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE
12.361.0082.2029- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental
319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 1.250,00

05.00- Sec. Mun. De Educação e Desenvolvimento Humano
05.04- Gastos não Educacionais
04.122.0021.2050- Manutenção das Atividades da Secretaria da Educação
319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 300,00

05.00- Sec. Mun. De Educação e Desenvolvimento
05.05- Fundo Municipal de Saúde- Recursos Próprios
10.301.0021.2064- Manutenção da Assistência Médica e Sanitária
319004000000- Contratação por Tempo Determinado.....R$ 8.000,00
319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 4.600,00

05.00- Sec. Mun. De Educação e Desenvolvimento
05.07 – Departamento de Assistência Social
08.244.0046.2078- Manutenção das Atividades da Assistência Social
319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixxas.....R$ 1.900,00
08.243.0042.2083- ASEMA Contrapartida Estado
339039000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 800,00

08.241.0040.2084 – Grupo Convivência Idoso- Contrapartida Estado
339030000000- Material de Consumo.....R$ 510,00
08.242.0041.2085- Reabilitação na Comunidade- PPD- Contrapartida União
339030000000- Material de Consumo.....R$ 500,00

05.00- Sec. Mun. De Educação e Desenvolvimento
05.08 – Departamento de Assistência Social- Recursos Vinculados
08.241.0040.2089- Grupo Convivência Idosos Estado
339030000000- Material de Consumo.....R$ 1.300,00
08.243.0042.2090- ASEFAM União
339030000000- Material de Consumo.....R$ 410,00

TOTAL.....R$ 24.170,00

Art. 2º - Servirá de recursos para cobrir a Despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, a Redução de Verbas dos códigos a seguir relacionados no valor de R$ 24.170,00 (vinte e quatro mil cento e setenta reais).

01.00- Câmara Municipal de Vereadores
01.01- Câmara Municipal de Vereadores
01.031..0001.2001- Manutenção das Atividades Legislativas
339030000000- Material de Consumo.....R$ 300,00

02.00- Gabinete do Prefeito
02.01- Gabinete do Prefeito
04.122.0021.2002- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
319011000000- Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal civil.....R$ 4.400,00
004.124.0024.2005- Manutenção das Atividades do Controle Interno
319013000000- Obrigações Patronais.....R$ 400,00
319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas.....R$ 200,00

03.00- Sec. Mun. De Administração, Planejamento e Finanças
03.01- Unidades Subordinadas
04.122.0021.2007- Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria
339004000000- Contratações por Tempo Determinado.....R$ 4.000,00
319013000000- Obrigações Patronais.....R$ 1.000,00

05.00- Sec.Mun. de Educação e Desenvolvimento Humano
05.01- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE
12.361.0082.2029- Manutenção e Desenvolvimento do ensino Fundamental
339030000000- Material de Consumo.....R$ 1.250,00
339039000000- Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 4.700,00

02.00- Gabinete do Prefeito
02.02- Gabinete do Vice-Prefeito
004.122.0021.2006- Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito
319011000000- Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.....R$ 2.200,00

319013000000- Obrigações Patronais.....R$ 400,00

04.00- Sec. Mun. Da Agricultura e Infra-Estrutura
04.01- Unidades Subordinadas
025.752.0114.2018- Construção e Manutenção de Redes de Iluminação Pública
339039000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.800,00
05.00- Sec. Mun. De Educação e Desenvolvimento Humano
05.08- Fundo Municipal de assistência Social-Recurso Vinculado
08.241.0040.2089- Grupo Convivência Idosos Estado
339039000000- Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 1.810,00
08.243.0042.2090- ASEFAM –União
339039000000- Outros Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 410,00

05.00- Sec. Mun. De Educação e Desenvolvimento Humano
05.07- Departamento de Assistência Social
08.243.0042.2083- ASEMA- Contrapartida Estado
339030000000- Material de Consumo.....R$ 800,00
08.242.0041.2085- Reabilitação na Comunidade PPD- Contrapartida União
339039000000- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 500,00

TOTAL.....R$ 24.170,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 13 de dezembro de 2005.

JOSÉ VALDEMAR SANTANA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 13 / 12 / 05
A 27 / 12 / 05